

**Anexo IV**  
**Metas Fiscais**  
**IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO I - 2014**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**

<b>Modalidade</b>	<b>Projeção 2014 (R\$)</b>	<b>Participação (%)</b>		
		<b>Renúncia Previdenciária</b>	<b>Arrecadação Previdenciária</b>	<b>PIB</b>
Simples Nacional	14.030.854.152	28,98	3,65	0,26
Entidades Filantrópicas	10.116.875.300	20,89	2,63	0,19
Exportação da Produção Rural	4.359.037.556	9,00	1,13	0,08
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	nv	...	...	...
Copa do Mundo	ni	...	...	...
Microempreendedor Individual - MEI	601.694.992	1,24	0,16	0,01
Desoneração da Folha	19.300.000.000	39,86	5,02	0,36
Olimpíada	14.336.843	0,03	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>48.422.798.844</b>	<b>100,00</b>	<b>12,60</b>	<b>0,90</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO I - 2015**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**

<b>Modalidade</b>	<b>Projeção 2015 (R\$)</b>	<b>Participação (%)</b>		
		<b>Renúncia Previdenciária</b>	<b>Arrecadação Previdenciária</b>	<b>PIB</b>
Simples Nacional	15.395.354.718	47,86	3,49	0,26
Entidades Filantrópicas	11.403.572.753	35,45	2,59	0,19
Exportação da Produção Rural	4.648.150.403	14,45	1,05	0,08
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	nv	...	...	...
Copa do Mundo	ni	...	...	...
Microempreendedor Individual - MEI	660.209.830	2,05	0,15	0,01
Desoneração da Folha	nv	...	...	...
Olimpíada	59.644.605	0,19	0,01	0,00
<b>Total</b>	<b>32.166.932.310</b>	<b>100,00</b>	<b>7,29</b>	<b>0,54</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO I - 2016**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**

<b>Modalidade</b>	<b>Projeção 2016 (R\$)</b>	<b>Participação (%)</b>		
		<b>Renúncia Previdenciária</b>	<b>Arrecadação Previdenciária</b>	<b>PIB</b>
Simples Nacional	16.812.112.236	47,21	3,31	0,26
Entidades Filantrópicas	12.836.079.592	36,04	2,53	0,20
Exportação da Produção Rural	4.913.637.682	13,80	0,97	0,08
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	nv	...	...	...
Copa do Mundo	nv	...	...	...
Microempreendedor Individual - MEI	720.965.640	2,02	0,14	0,01
Desoneração da Folha	nv	...	...	...
Olimpíada	330.847.249	0,93	0,07	0,01
<b>Total</b>	<b>35.613.642.399</b>	<b>100,00</b>	<b>7,02</b>	<b>0,54</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO II - 2014**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**

Em R\$ 1,00

<b>Região</b>	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Total</b>
Simples Nacional	436.605.652	1.663.982.420	7.720.577.541	3.160.562.297	1.049.126.242	<b>14.030.854.152</b>
Entidades Filantrópicas	174.308.888	940.486.649	6.500.053.684	1.991.387.732	510.638.347	<b>10.116.875.300</b>
Exportação da Produção Rural	139.753.372	357.429.016	1.578.290.356	1.389.792.264	893.772.548	<b>4.359.037.556</b>
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	...	...	...	...	...	<b>nv</b>
Copa do Mundo	...	...	...	...	...	<b>ni</b>
Microempreendedor Individual - MEI	32.773.287	125.760.164	283.964.388	101.996.150	57.201.002	<b>601.694.992</b>
Desoneração da Folha	240.283.263	1.298.228.847	12.623.682.407	4.338.427.015	799.378.467	<b>19.300.000.000</b>
Olimpíada	-	-	14.336.843	-	-	<b>14.336.843</b>
<b>Total</b>	<b>1.023.724.463</b>	<b>4.385.887.096</b>	<b>28.720.905.220</b>	<b>10.982.165.459</b>	<b>3.310.116.606</b>	<b>48.422.798.844</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO II - 2015**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**

Em R\$ 1,00

<b>Região</b>	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Total</b>
Simples Nacional	479.065.552	1.825.804.710	8.471.403.707	3.467.926.980	1.151.153.769	<b>15.395.354.718</b>
Entidades Filantrópicas	196.478.066	1.060.100.832	7.326.751.876	2.244.658.969	575.583.010	<b>11.403.572.753</b>
Exportação da Produção Rural	149.022.504	381.135.469	1.682.970.349	1.481.970.134	953.051.947	<b>4.648.150.403</b>
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	...	...	...	...	...	<b>nv</b>
Copa do Mundo	...	...	...	...	...	<b>ni</b>
Microempreendedor Individual - MEI	35.960.490	137.990.340	311.579.925	111.915.276	62.763.800	<b>660.209.830</b>
Desoneração da Folha	...	...	...	...	...	<b>nv</b>
Olimpíada	-	-	59.644.605	-	-	<b>59.644.605</b>
<b>Total</b>	<b>860.526.611</b>	<b>3.405.031.352</b>	<b>17.852.350.462</b>	<b>7.306.471.360</b>	<b>2.742.552.526</b>	<b>32.166.932.310</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO II - 2016**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**

Em R\$ 1,00

<b>Região</b>	<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Centro-Oeste</b>	<b>Total</b>
Simples Nacional	523.151.559	1.993.824.389	9.250.984.633	3.787.062.961	1.257.088.695	<b>16.812.112.236</b>
Entidades Filantrópicas	221.159.468	1.193.269.772	8.247.132.041	2.526.631.066	647.887.244	<b>12.836.079.592</b>
Exportação da Produção Rural	157.534.186	402.904.691	1.779.096.158	1.566.615.462	1.007.487.184	<b>4.913.637.682</b>
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	...	...	...	...	...	<b>nv</b>
Copa do Mundo	...	...	...	...	...	<b>nv</b>
Microempreendedor Individual - MEI	39.269.754	150.688.901	340.253.068	122.214.279	68.539.638	<b>720.965.640</b>
Desoneração da Folha	...	...	...	...	...	<b>nv</b>
Olimpíada	-	-	330.847.249	-	-	<b>330.847.249</b>
<b>Total</b>	<b>941.114.967</b>	<b>3.740.687.753</b>	<b>19.948.313.149</b>	<b>8.002.523.769</b>	<b>2.981.002.761</b>	<b>35.613.642.399</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO III - 2014**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**

<b>Modalidade</b>	<b>Projeção 2014 (R\$)</b>	<b>Participação (%) por Região</b>				
		<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Centro-Oeste</b>
Simples Nacional	14.030.854.152	3,11	11,86	55,03	22,53	7,48
Entidades Filantrópicas	10.116.875.300	1,72	9,30	64,25	19,68	5,05
Exportação da Produção Rural	4.359.037.556	3,21	8,20	36,21	31,88	20,50
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	nv	...	...	...	...	...
Copa do Mundo	ni	...	...	...	...	...
Microempreendedor Individual - MEI	601.694.992	5,45	20,90	47,19	16,95	9,51
Desoneração da Folha	19.300.000.000	1,24	6,73	65,41	22,48	4,14
Olimpíada	14.336.843	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>48.422.798.844</b>	<b>2,11</b>	<b>9,06</b>	<b>59,31</b>	<b>22,68</b>	<b>6,84</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO III - 2015**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**

<b>Modalidade</b>	<b>Projeção 2015 (R\$)</b>	<b>Participação (%) por Região</b>				
		<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Centro-Oeste</b>
Simples Nacional	15.395.354.718	3,11	11,86	55,03	22,53	7,48
Entidades Filantrópicas	11.403.572.753	1,72	9,30	64,25	19,68	5,05
Exportação da Produção Rural	4.648.150.403	3,21	8,20	36,21	31,88	20,50
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	nv	...	...	...	...	...
Copa do Mundo	ni	...	...	...	...	...
Microempreendedor Individual - MEI	660.209.830	5,45	20,90	47,19	16,95	9,51
Desoneração da Folha	nv	...	...	...	...	...
Olimpíada	59.644.605	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>32.166.932.310</b>	<b>2,68</b>	<b>10,59</b>	<b>55,50</b>	<b>22,71</b>	<b>8,53</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO III - 2016**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO**

<b>Modalidade</b>	<b>Projeção 2016 (R\$)</b>	<b>Participação (%) por Região</b>				
		<b>Norte</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Sul</b>	<b>Centro-Oeste</b>
Simples Nacional	16.812.112.236	3,11	11,86	55,03	22,53	7,48
Entidades Filantrópicas	12.836.079.592	1,72	9,30	64,25	19,68	5,05
Exportação da Produção Rural	4.913.637.682	3,21	8,20	36,21	31,88	20,50
Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC	nv	...	...	...	...	...
Copa do Mundo	nv	...	...	...	...	...
Microempreendedor Individual - MEI	720.965.640	5,45	20,90	47,19	16,95	9,51
Desoneração da Folha	nv	...	...	...	...	...
Olimpíada	330.847.249	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>35.613.642.399</b>	<b>2,64</b>	<b>10,50</b>	<b>56,01</b>	<b>22,47</b>	<b>8,37</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO IV - 2014**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**

<b>Modalidade</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Projeção 2014 (R\$)</b>	<b>Participação (%)</b>	
			<b>PIB</b>	<b>Arrecadação Previdenciária</b>
<b>Simples Nacional</b> Contribuição previdenciária patronal reduzida. Lei complementar nº 123/2006; Lei complementar nº 139/2011.	Indeterminado	14.030.854.152	0,26	3,65
<b>Entidades Filantrópicas</b> Isenção de Contribuição previdenciária patronal. Lei 12.101/2009.	Indeterminado	10.116.875.300	0,19	2,63
<b>Exportação da Produção Rural</b> Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	Indeterminado	4.359.037.556	0,08	1,13
<b>Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC *</b> Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação – TIC. Lei nº 11.774/2008, art. 14.	até 2013	nv	...	...
<b>Copa do Mundo</b> Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo.	até 2015	ni	...	...

**QUADRO IV - 2014**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**

<b>Modalidade</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Projeção 2014 (R\$)</b>	<b>Participação (%)</b>	
			<b>PIB</b>	<b>Arrecadação Previdenciária</b>
Lei nº 12.350/2010, art. 7º e 8º.  <b>Microempreendedor Individual - MEI</b> Alíquota reduzida (5%) da contribuição previdenciária do segurado. Lei complementar nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, V, "a" e § 11; Lei 12.470, 31 de agosto de 2011; Lei 8.212/1991, art. 21, § 2º.	Indeterminado	601.694.992	0,01	0,16
<b>Desoneração da Folha</b> Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento (2% ou 1%), em substituição a folha de salários. Setores: tecnologia da informação; hoteleiro; transporte rodoviário, aéreo e marítimo; indústria de transformação; comércio varejista. Lei 12.546/2011, art. 7 a 10; Lei 12.715/2012, art. 55 e 56; MP 582/2012, art. 1 a 3; MP 601/2012, 1 a 3.	até 2014	19.300.000.000	0,36	5,02
<b>Olimpíada</b> Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos - RIO 2016. Lei 12.780/2013, art. 10.	até 2017	14.336.843	0,00	0,00
<b>Total das Renúncias</b>		<b>48.422.798.844</b>	<b>0,90</b>	<b>12,60</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO IV - 2015**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**

<b>Modalidade</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Projeção 2015 (R\$)</b>	<b>Participação (%)</b>	
			<b>PIB</b>	<b>Arrecadação Previdenciária</b>
<b>Simples Nacional</b> Contribuição previdenciária patronal reduzida. Lei complementar nº 123/2006; Lei complementar nº 139/2011.	Indeterminado	15.395.354.718	0,26	3,49
<b>Entidades Filantrópicas</b> Isenção de Contribuição previdenciária patronal. Lei 12.101/2009.	Indeterminado	11.403.572.753	0,19	2,59
<b>Exportação da Produção Rural</b> Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	Indeterminado	4.648.150.403	0,08	1,05
<b>Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC *</b> Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação – TIC. Lei nº 11.774/2008, art. 14.	até 2013	nv	...	...
<b>Copa do Mundo</b> Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo. Lei nº 12.350/2010, art. 7º e 8º.	até 2015	ni	...	...

**QUADRO IV - 2015**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIPÇÃO LEGAL**

<b>Modalidade</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Projeção 2015 (R\$)</b>	<b>Participação (%)</b>	
			<b>PIB</b>	<b>Arrecadação Previdenciária</b>
<b>Microempreendedor Individual - MEI</b> Alíquota reduzida (5%) da contribuição previdenciária do segurado. Lei complementar nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, V, "a" e § 11; Lei 12.470, 31 de agosto de 2011; Lei 8.212/1991, art. 21, § 2º.	Indeterminado	660.209.830	0,01	0,15
<b>Desoneração da Folha</b> Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento (2% ou 1%), em substituição a folha de salários. Setores: tecnologia da informação; hoteleiro; transporte rodoviário, aéreo e marítimo; indústria de transformação; comércio varejista. Lei 12.546/2011, art. 7 a 10; Lei 12.715/2012, art. 55 e 56; MP 582/2012, art. 1 a 3; MP 601/2012, 1 a 3.	até 2014	nv	...	...
<b>Olimpíada</b> Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada ao Comite Organizador dos Jogos Olímpicos - RIO 2016. Lei 12.780/2013, art. 10.	até 2017	59.644.605	0,00	0,01
<b>Total das Renúncias</b>		<b>32.166.932.310</b>	<b>0,54</b>	<b>7,29</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.

**Anexo IV.11 – Renúncias Previdenciárias**  
 (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

---

**QUADRO IV - 2016**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRÍÇÃO LEGAL**

<b>Modalidade</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Projeção 2016 (R\$)</b>	<b>Participação (%)</b>	
			<b>PIB</b>	<b>Arrecadação Previdenciária</b>
<b>Simples Nacional</b> Contribuição previdenciária patronal reduzida. Lei complementar nº 123/2006; Lei complementar nº 139/2011.	Indeterminado	16.812.112.236	0,26	3,31
<b>Entidades Filantrópicas</b> Isenção de Contribuição previdenciária patronal. Lei 12.101/2009.	Indeterminado	12.836.079.592	0,20	2,53
<b>Exportação da Produção Rural</b> Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	Indeterminado	4.913.637.682	0,08	0,97
<b>Tecnologia da Informação e Comunicação - TI e TIC *</b> Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação – TIC. Lei nº 11.774/2008, art. 14.	até 2013	nv	...	...
<b>Copa do Mundo</b> Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo.	até 2015	nv	...	...

**QUADRO IV - 2016**  
**RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DESCRIÇÃO LEGAL**

<b>Modalidade</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Projeção 2016 (R\$)</b>	<b>Participação (%)</b>	
			<b>PIB</b>	<b>Arrecadação Previdenciária</b>
Lei nº 12.350/2010, art. 7º e 8º.  <b>Microempreendedor Individual - MEI</b> Alíquota reduzida (5%) da contribuição previdenciária do segurado. Lei complementar nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, V, "a" e § 11; Lei 12.470, 31 de agosto de 2011; Lei 8.212/1991, art. 21, § 2º.	Indeterminado	720.965.640	0,01	0,14
<b>Desoneração da Folha</b> Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento (2% ou 1%), em substituição a folha de salários. Setores: tecnologia da informação; hoteleiro; transporte rodoviário, aéreo e marítimo; indústria de transformação; comércio varejista. Lei 12.546/2011, art. 7 a 10; Lei 12.715/2012, art. 55 e 56; MP 582/2012, art. 1 a 3; MP 601/2012, 1 a 3.	até 2014	nv	...	...
<b>Olimpíada</b> Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada ao Comite Organizador dos Jogos Olímpicos - RIO 2016. Lei 12.780/2013, art. 10.	até 2017	330.847.249	0,01	0,07
<b>Total das Renúncias</b>		<b>35.613.642.399</b>	<b>0,54</b>	<b>7,02</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

nv = o incentivo encerrou o prazo de vigência.